

ALTERAÇÃO DO CONTRATO  
DA CAFÉ COM FLORES LTDA



JUCESP PROTOCOLO  
0.099.691/22-0



CNPJ/ME nº 05.777.496/0001-28  
NIRE 35218260066

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

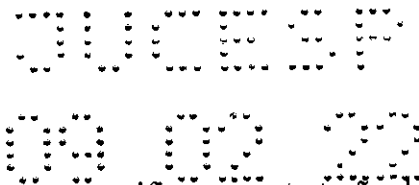
- I. **GUSTAVO DARDENGO ADISSI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.049-777-3-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 219.727.408-22, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caiubi, 1159, apto. 102, Perdizes, CEP 05010-000; e
  
- II. **MARIA AUXILIADORA DARDENGO ADISSI**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.207.677-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 261.972.007-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Godoy, 1454, apto. 122, Perdizes, CEP 05015-001.

Resolvem celebrar a presente Alteração do Contrato Social da **CAFÉ COM FLORES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Braga de Mesquita, 3535, prédio 3, Taboão, CEP 07140-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.777.496/0001-28 e NIRE 35218260066 (“Sociedade”), nos termos e condições seguintes:

**1. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**

1.1. Os sócios da Sociedade decidem aprovar o “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da AESPE Atendimento Especial ao Esquife Ltda., da Café com Flores Ltda. e da JM Administração Ltda. pela Primavera Convênios Ltda.”, celebrado em 28 de setembro de 2021 entre a Sociedade; a **Primavera Convênios Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 63.898.696/0001-35 (“Incorporadora”); a **JM Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.515.257/0001-75 (“JM Administração”); e a **AESPE Atendimento Especial ao Esquife Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.635.907/0001-40 (“AESPE”) (“Protocolo e Justificação”), o qual prevê, dentre outros aspectos, os termos, justificativas e condições da incorporação da Sociedade, da JM Administração e da AESPE pela Incorporadora, com a consequente extinção da Sociedade e demais sociedades incorporadas (“Incorporação”), cuja cópia encontra-se anexa ao presente instrumento como seu Anexo I.

**2. APROVAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA**



2.1. Os sócios decidem aprovar e ratificar a contratação da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda.**, empresa do Grupo ARF Prime Soluções em Negócios, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, 317 conjunto 407, Tatuapé, CEP 03.320-000, inscrita CNPJ/ME sob o nº19.669.574/0001-85 e inscrita no CRC-2SP041810/O-0 ("Empresa Avaliadora"), para (i) realizar a avaliação do patrimônio líquido contábil da Sociedade com data-base de 1º de agosto de 2021; e (ii) elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Sociedade com data-base 1º de agosto de 2021, para fins da Incorporação ("Laudo de Avaliação").

### 3. APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

3.1. Os sócios decidem aprovar o Laudo de Avaliação datado de 27 de setembro de 2021, em todo o seu conteúdo, cuja cópia é parte integrante do Protocolo e Justificação, que apurou o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade a ser inteiramente incorporado pela Incorporadora, correspondente ao montante total de R\$ -650.966,54 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos negativos), o qual é baseado no valor contábil dos bens, direitos e obrigações da Sociedade na data-base de 1º de agosto de 2021.

### 4. APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA EXTINÇÃO

4.1. Os sócios decidem aprovar a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, nos termos estabelecidos no Protocolo e Justificação e em conformidade com o artigo 1.118, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), com a versão da totalidade do acervo patrimonial da Sociedade à Incorporadora, e a conseqüente extinção da Sociedade, que será integralmente sucedida pela Incorporadora, em todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações, na forma da lei.

4.1.1 Em razão da Incorporação ora aprovada e conseqüente extinção da Sociedade, (i) em substituição às 4.750 (quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Sociedade detidas pelo sócio **Gustavo Dardengo Adissi** e nesta data canceladas, o referido sócio passa a ser detentor de 4.750 (quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Incorporadora, com o respectivo aumento do capital social da Incorporadora no valor de R\$ 4.750 (quatro mil, setecentas e cinquenta reais), valor este proporcional ao percentual a ele atribuído da conta contábil "capital social" da Sociedade; e (ii) em substituição às 250 (duzentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Sociedade detidas pela sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** e nesta data canceladas, a referida sócia passa a ser detentora de 250 (duzentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Incorporadora, com o respectivo aumento do capital social da Incorporadora no valor total de 250 (duzentos e cinquenta reais), valor este

proporcional ao percentual a ela atribuído da conta-contábil "capital social" da Sociedade.

4.1.2 As variações patrimoniais eventualmente ocorridas no patrimônio da Sociedade entre a data-base da Incorporação e a data da aprovação da Incorporação serão inteiramente absorvidas pela Incorporadora e registradas nas demonstrações contábeis da Incorporadora nos termos do Protocolo e Justificação.

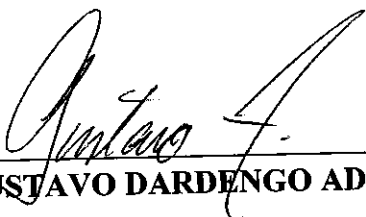
## 5. AUTORIZAÇÃO DO ADMINISTRADOR PARA PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS

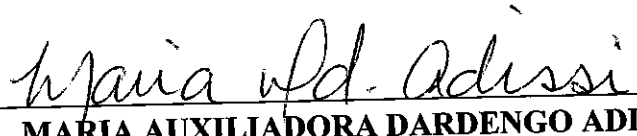
5.1. Os sócios desde já autorizam o administrador da Sociedade a assinar todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos necessários, bem como a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para efetivar as deliberações tomadas no presente instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

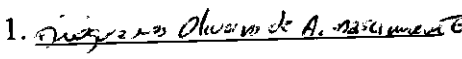
Cidade de Guarulhos (SP), 29 de setembro de 2021

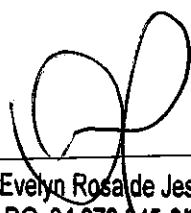
Sócios:

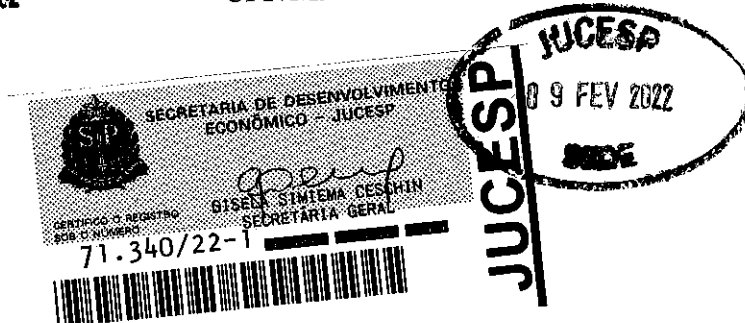
  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO DARDENGO ADISSI**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA AUXILIADORA DARDENGO ADISSI**

Testemunhas:

1.   
Nome: Elegance O. de A. Nascimento  
RG: 12.42.948.548  
CPF/ME: 0.770.3603.538-82

2.   
Nome: Evelyn Rosal de Jesus Leite  
RG: 34.370.845-0/SSP/SP  
CPF/ME: 441.620.128-14



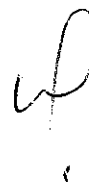
**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA CAFÉ COM FLORES LTDA.**

CNPJ/ME nº 05.777.496/0001-28  
NIRE 35218260066

**ANEXO I**

**Cópia do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da AESPE Atendimento Especial ao Esquife Ltda, da Café com Flores Ltda. e da JM Administração Ltda. pela Primavera Convênios Ltda.**

*[Página intencionalmente deixada em branco. As informações seguem nas páginas seguintes.]*

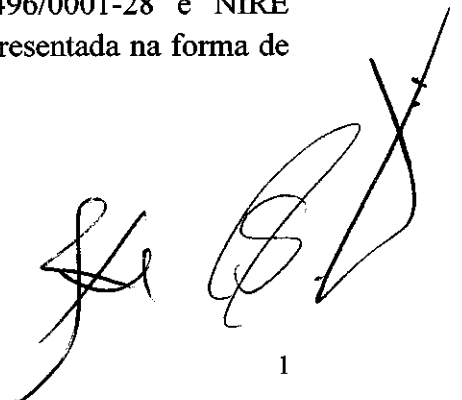


DUPLICATA  
09 02 20

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA., DA CAFÉ COM FLORES LTDA., E DA JM ADMINISTRAÇÃO LTDA. PELA PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os administradores das sociedades abaixo qualificadas, a saber:

- I. Na qualidade de sociedade incorporadora, **PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Braga de Mesquita, 3535, sala 2, Taboão, CEP 07140-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 63.898.696/0001-35 e NIRE 35213717327 (“Incorporadora”), neste instrumento representada na forma de seu contrato social, por seu administrador, Sr. **Gustavo Dardengo Adissi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.049-777-3-SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 219.727.408-22, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caiubi, 1159, apto. 102, Perdizes, CEP 05010-000;
  
- II. Na qualidade de sociedade incorporada, **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Mudihin Ibrahim Hawache, 46, Vila Fanny, CEP 07094-074, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.635.907/0001-40 e NIRE 35220314941 (“AESPE”), neste instrumento representada na forma de seu contrato social, por seu administrador, Sr. **André Carvalhaes de Mattos Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.293.492-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 258.972.858-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapicuru, nº 699, apto. 212, Perdizes, CEP 05006-000;
  
- III. Na qualidade de sociedade incorporada, **CAFÉ COM FLORES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Braga de Mesquita, 3535, prédio 3, Taboão, CEP 07140-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.777.496/0001-28 e NIRE 35218260066 (“Café com Flores”), neste instrumento representada na forma de



1

seu contrato social, por seu administrador, Sr. **Gustavo Dardengo Adissi**, conforme acima qualificado; e

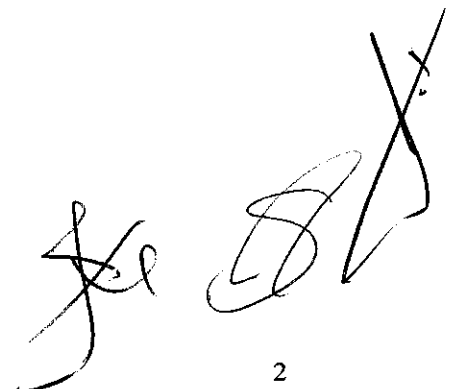
- IV. Na qualidade de sociedade incorporada, **JM ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Braga Mesquita, 3535, sala 05, Taboão, CEP 07140-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.515.257/0001-75 e NIRE 35224919805 (“JM Administração” e, em conjunto com AESPE e Café com Flores, as “Incorporadas”), neste instrumento representada na forma de seu contrato social, por seu administrador, Sr. **Jayme José Adissi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.081.719 – IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 215.137.407-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Doutor Homem de Melo, nº 644 conj. 62, Perdizes, CEP 05007-000.

Incorporadora e Incorporadas doravante referidas em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

As Partes decidem celebrar o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Incorporadas pela Incorporadora (“Protocolo e Justificação”), com o objetivo de estabelecer os termos, justificativas e condições das incorporações das Incorporadas pela Incorporadora, nos termos dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), conforme segue:

## 1. OBJETO

1.1. Objeto. O objeto do presente Protocolo e Justificação é estabelecer os termos, justificativas e condições da incorporação (i) da AESPE pela Primaveras Convênios (“Incorporação da AESPE”); (ii) da Café com Flores pela Primaveras Convênios (“Incorporação da Café com Flores”); e (iii) da JM Administração pela Primaveras Convênios (“Incorporação da JM Administração”, e, em conjunto com Incorporação da AESPE e com a Incorporação da Café com Flores, as “Incorporações”), nos termos do artigo 1.116 do Código Civil. As Incorporações serão realizadas de forma que, ao final, a Incorporadora receba a totalidade dos ativos, passivos, direitos e obrigações das Incorporadas, pelo valor de seu patrimônio líquido contábil, sendo as Incorporadas, conseqüentemente, extintas.



1.2. Data da Incorporação. A data efetiva das Incorporações será 29 de setembro de 2021.

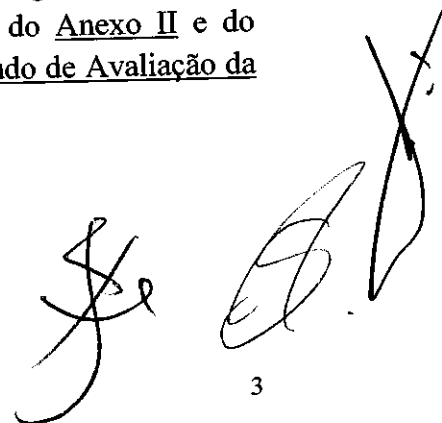
1.3. Justificativa das Incorporações. As Incorporações constituem relevante etapa do processo de reestruturação societária da Incorporadora e do grupo societário do qual faz parte. Nesse aspecto, as Incorporações visam (i) aprimorar a eficiência das operações, os padrões de governança corporativa e otimizar a estrutura organizacional da Incorporadora, mediante a congregação dos ativos, passivos, direitos e obrigações das Incorporadas na Incorporadora e (ii) consolidar as atividades das Incorporadas na Incorporadora, de forma a reduzir custos administrativos e operacionais, em vistas ao aproveitamento de sinergias operacionais e administrativas entre as Partes resultantes da congregação das Partes em uma única sociedade.

## 2. AVALIAÇÃO DAS INCORPORADAS

2.1. Avaliadora. A administração de cada uma das Incorporadas contratou, individualmente, a empresa especializada, **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda.**, empresa do Grupo ARF Prime Soluções em Negócios, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, 317 conjunto 407, Tatuapé, CEP 03.320-000, inscrita CNPJ/ME sob o nº19.669.574/0001-85 e inscrita no CRC-2SP041810/O-0 ("Avaliadora"), para avaliar os patrimônios líquidos contábeis de cada uma das Incorporadas a serem absorvidos pela Incorporadora.

2.2. Data-Base e Balanço-Base. As Partes reconhecem que os patrimônios líquidos das Incorporadas foram avaliados com base nos elementos constantes dos seus respectivos balanços, anexos ao Laudo de Avaliação da AESPE, ao Laudo de Avaliação da Café com Flores e ao Laudo de Avaliação da JM Administração, respectivamente, conforme definições da Cláusula infra, todos levantados em 1º de agosto de 2021 (respectivamente, "Balanço-Base da AESPE", "Balanço-Base da Café com Flores", e "Balanço-Base da JM Administração" e, quando referidos em conjunto, os "Balanços-Base"), data esta que corresponde à data-base de todas as referidas avaliações das Incorporadas conduzidas pela Avaliadora ("Data-Base").

2.3. Critério de Avaliação. O critério adotado pela Avaliadora para as avaliações dos patrimônios líquidos das Incorporadas, conforme refletidos nos laudos de avaliação das Incorporadas, todos datados de 27 de setembro de 2021, que integram o presente Protocolo e Justificação, respectivamente, na forma do Anexo I, do Anexo II e do Anexo III (respectivamente, "Laudo de Avaliação da AESPE", "Laudo de Avaliação da



Café com Flores” e “Laudo de Avaliação da JM Administração” e, quando referidos em conjunto, os “Laudos de Avaliação”), foi de avaliação contábil dos bens, direitos e obrigações das Incorporadas, conforme registrados nos Balanços-Base.

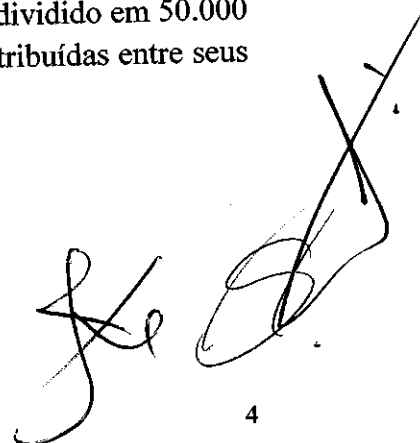
**2.4. Laudos de Avaliação.** Os Laudos de Avaliação foram elaborados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes às Incorporações, permitindo a identificação dos bens, direitos e obrigações das Incorporadas, individualmente, a serem transferidos para o patrimônio da Incorporadora. As contratações da Avaliadora por cada uma das Incorporadas deverão ser ratificadas e aprovadas pelos sócios das Incorporadas e Incorporadora nas suas respectivas alterações de contrato social, em que decidirão a respeito das Incorporações, nos termos do Código Civil. Da mesma forma, os Laudos de Avaliação deverão ser aprovados pelos sócios das Partes.

**2.5. Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais eventualmente ocorridas nos patrimônios líquidos das Incorporadas, a serem inteiramente absorvidos pela Incorporadora, entre a Data-Base e a data de aprovação das Incorporações serão registradas nas demonstrações contábeis da Incorporadora, com base nos respectivos itens patrimoniais transferidos à Incorporadora, devendo os lançamentos contábeis decorrentes das Incorporações serem realizados pela Incorporadora.

**2.6. Patrimônios Líquidos das Incorporadas.** O valor da soma dos patrimônios líquidos contábeis das Incorporadas é de R\$ 3.627.299,54 (três milhões, seicentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo à soma (i) do patrimônio líquido da AESPE no valor de R\$ -524.297,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos negativos); (ii) do patrimônio líquido da Café com Flores no valor de R\$ -650.966,54 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos negativos); e (iii) do patrimônio líquido da JM Administração no valor de R\$ 4.802.563,58 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nos termos dos seus respectivos Laudos de Avaliação.

### **3. INFORMAÇÕES DAS INCORPORADAS**

**3.1. Capital Social Atual da AESPE.** O capital social da AESPE é, nesta data, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre seus sócios da seguinte forma:



4



**3.3. Capital Social da JM Administração.** O capital social da JM Administração é, nesta data, de R\$ 514.000 (quinhentos e quatorze mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 514.000 (quinhentas e quatorze mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre seus sócios da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	Participação no Capital Social
Jayme José Adissi	508.860	R\$ 1,00	99%
Maria Auxiliadora Dardengo Adissi	5.140	R\$ 1,00	1%
<b>Total</b>	<b>514.000</b>	<b>R\$ 514.000,00</b>	<b>100%</b>

#### 4. INFORMAÇÃO DA INCORPORADORA

**4.1. Capital Social Atual da Incorporadora.** O capital social da Incorporadora é, nesta data, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), distribuídas entre os seus sócios da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	Participação no Capital Social
Gustavo Dardengo Adissi	148	R\$ 148.00,00	98,67%
Jayme José Adissi	2	R\$ 2.000,00	1,33%
<b>Total</b>	<b>150</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>100%</b>

**4.1.1. Desdobramento de Quotas da Incorporadora.** Na Alteração do Contrato Social da Incorporadora que deliberar a respeito da das Incorporações, previamente às Incorporações, os sócios da Incorporadora deverão aprovar o desdobramento das suas quotas na proporção de 1:1.000 (um para mil), pelo o qual cada quota existente passará a ser representada por 1.000 (mil) quotas, passando o capital social da Incorporadora a se dividir em 148.000 (cento e quarente e oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sem qualquer alteração ou diluição das participações dos sócios na Incorporadora à época existentes.

#### 5. BASES E RESULTADOS DA INCORPORAÇÃO

**5.1. Patrimônio Líquido das Incorporadas a serem absorvidos pela Incorporadora.** Os acervos líquidos das Incorporadas destinados à Incorporadora serão incorporados por

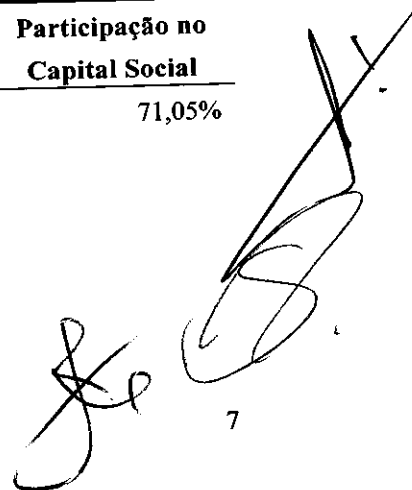
esta pelo valor total de R\$ 3.627.299,54 (três milhões, seicentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde à soma das expressões contábeis dos patrimônios líquidos das Incorporadas, a saber, (i) de R\$ - 524.297,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos negativos) da AESPE; (ii) de R\$ -650.966,54 (seicentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos negativos) da Café com Flores e; (iii) de R\$ 4.802.563,58 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) da JM Administração.

**5.2. Aprovação das Incorporações e Sucessão de Direitos.** Com a aprovação das Incorporações por meio das alterações dos contratos sociais das Incorporadas e da Incorporadora, os acervos líquidos das Incorporadas, incluindo todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações, serão automaticamente transferidos para a Incorporadora, que passará a responder como sucessora universal das Incorporadas para todos os fins e efeitos legais, independentemente de quaisquer outras formalidades, salvo aquelas previstas na legislação aplicável.

**5.3. Alteração do Capital Social da Incorporadora em Virtude das Incorporações.** Como resultado das Incorporações será procedido o aumento total do capital social da Incorporadora no valor de R\$ 569.000 (quinhentos e sessenta e nove mil reais), mediante a criação de 569.000 (quinhentas e sessenta e nove mil) quotas representativas do capital social da Incorporadora, a serem subscritas e integralizadas por meio da versão da totalidade das contas contábeis "capital social" das Incorporadas, em substituição às 569.000 (quinhentas e sessenta e nove mil) quotas representativas do capital social das Incorporadas, a serem canceladas, nos termos da Cláusula 5.6 abaixo.

**5.4. Capital Social da Incorporadora Após as Incorporações.** Dessa forma, considerando (i) que os sócios da Incorporadora tenham aprovado o desdobramento das suas quotas na proporção de 1:1.000 (um para mil), pelo o qual cada quota existente passará a ser representada por 1.000 (mil) quotas representativas do capital social da Incorporadora e (ii) que os sócios da Incorporadora tenham aprovado o aumento do capital social indicado na Cláusula 5.3; as quotas representativas do capital social da Incorporadora após as Incorporações passarão a ser distribuídas entre seus sócios da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	Participação no Capital Social
Jayme José Adissi	510.860	R\$ 510.860,00	71,05%



Handwritten signatures and a number 7.

DUEAS

Gustavo Dardengo Adissi	152.750	R\$ 152.750	21,25%
Maria Auxiliadora Dardengo Adissi	55.390	R\$ 55.390,00	7,70%
<b>Total</b>	<b>719.000</b>	<b>R\$ 719.000,00</b>	<b>100%</b>

**5.5. Manutenção dos Direitos Existentes.** Não haverá, como resultado das Incorporações qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das quotas representativas do capital social da Incorporadora.

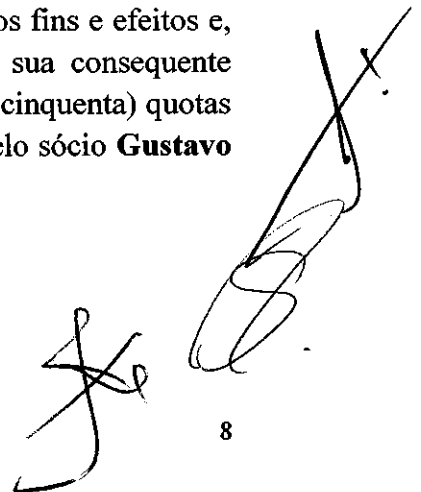
**5.6. Extinção das Incorporadas.** Como consequência das Incorporações, nos termos do artigo 1.118 do Código Civil, as Incorporadas serão consideradas completamente extintas para todos os fins e efeitos, sucedendo-lhes a Incorporadora em todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações, devendo a Incorporadora promover os devidos registros, publicações e arquivamentos dos atos das Incorporações, bem como os encerramentos dos registros das Incorporadas perante os órgãos públicos competentes.

**5.6.1. Extinção das filiais.** Tendo em vista que as Incorporações importarão na extinção das Incorporadas, todas as filiais das Incorporadas, de igual forma, serão automaticamente extintas.

**5.7. Cancelamento das quotas das Incorporadas.** Como resultado da Incorporação das Incorporadas, a totalidade das quotas representativas do capital social de cada uma serão extintas para todos os fins e efeitos, nos termos do artigo 1.118, do Código Civil, da seguinte forma:

(i) **Cancelamento das quotas da AESPE.** Como resultado da Incorporação da AESPE, a totalidade das 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do seu capital social serão extintas para todos os fins e efeitos e, portanto, em razão da Incorporação da AESPE e sua consequente extinção, em substituição às 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do capital social da AESPE, na ocasião detidas pela sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** e canceladas, a referida sócia passará a ser detentora de 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do capital social da Incorporadora, nos termos da Cláusula 5.3;

(ii) **Cancelamento das quotas da Café com Flores.** Como resultado da Incorporação da Café com Flores, a totalidade das 5.000 (cinco mil) quotas representativas do seu capital social serão extintas para todos os fins e efeitos e, portanto, em razão da Incorporação da Café com Flores e sua consequente extinção, (a) em substituição às 4.750 (quatro mil setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Café com Flores detidas pelo sócio **Gustavo**

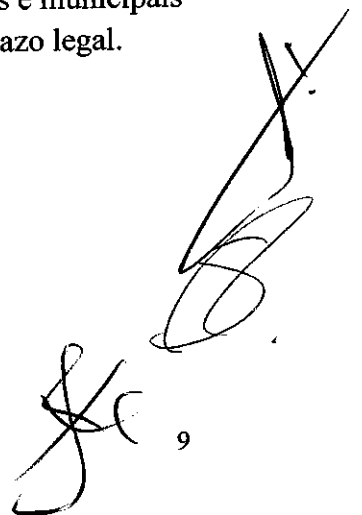


**Dardengo Adissi** e na ocasião canceladas, o referido sócio passará a ser detentor de 4.750 (quatro mil setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Incorporadora, com o respectivo aumento do capital social da Incorporadora; e (b) em substituição às 250 (duzentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Café com Flores detidas pela sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** e na ocasião canceladas, a referida sócia passará a ser detentora de 250 (duzentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Incorporadora, com o respectivo aumento do capital social da Incorporadora, ambos nos termos da Cláusula 5.3; e

(iii) Cancelamento das quotas da JM Administração. Como resultado da Incorporação da JM Administração, a totalidade das 514.000 (quinhentas e quatorze mil) quotas representativas do seu capital social serão extintas para todos os fins e efeitos e, portanto, em razão da Incorporação da JM Administração e sua consequente extinção, (a) em substituição às 508.860 (quinhentas e oito mil, oitocentas e sessenta) quotas representativas do capital social da JM Administração detidas pelo sócio **Jayme José Adissi** e na ocasião canceladas, o referido sócio passará a ser detentor de 508.860 (quinhentas e oito mil, oitocentas e sessenta) quotas representativas do capital social da Incorporadora, com o respectivo aumento do capital social da Incorporadora; e (b) em substituição às 5.140 (cinco mil, cento e quarenta) quotas representativas do capital social da JM Administração detidas pela sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** e na ocasião canceladas, a referida sócia passará a ser detentora de 5.140 (cinco mil, cento e quarenta) quotas representativas do capital social da Incorporadora, com o respectivo aumento do capital social da Incorporadora, ambos nos termos da Cláusula 5.3.

## 6. ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO

6.1. Atos dos Administradores. Uma vez aprovadas as Incorporações, o administrador da Incorporadora ficará responsável por tomar as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo e Justificação, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, aos registros, arquivamentos e averbações nos órgãos públicos competentes, à baixa das inscrições das Incorporadas perante as autoridades governamentais federais, estaduais e municipais competentes e à manutenção dos livros contábeis das Incorporadas pelo prazo legal.



Handwritten signature and initials, possibly representing the administrator or a representative of the Incorporadora, located at the bottom right of the page.

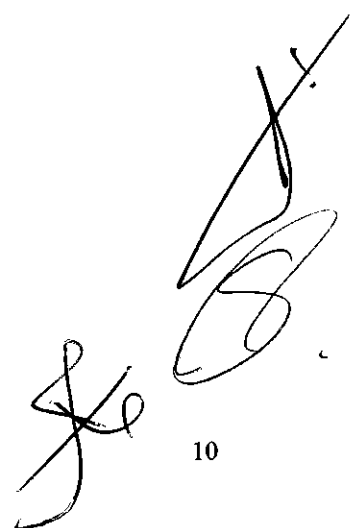
00000000

00000000

6.2. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo e Justificação.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

*(folha de assinaturas inicia-se na próxima página)*

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, both appearing to be stylized and illegible.

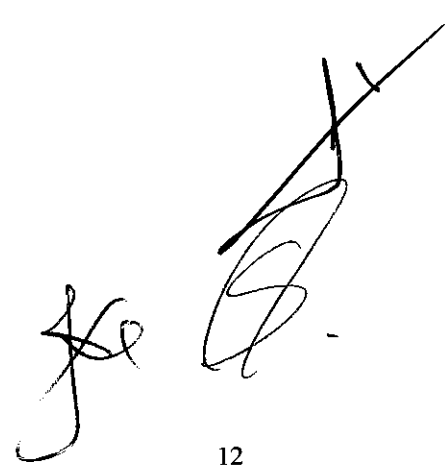


UNESP  
09 09 09

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA., DA CAFÉ COM FLORES LTDA., E DA JM ADMINISTRAÇÃO LTDA. PELA PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.**

**ANEXO I**

**Laudo de Avaliação da AESPE Atendimento Especial ao Esquife Ltda.**

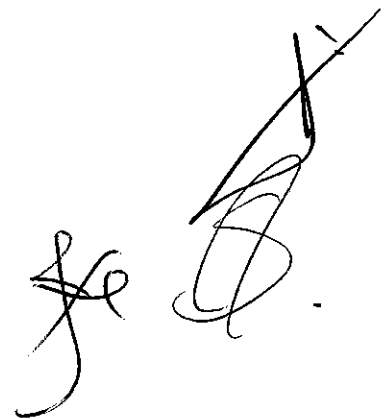
Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The signature on the left is a stylized 'JF', and the signature on the right is a more complex, cursive signature.

UNIVERSIDADE  
DE SÃO PAULO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE  
INCORPORAÇÃO DA AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE  
LTDA., DA CAFÉ COM FLORES LTDA., E DA JM ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
PELA PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.**

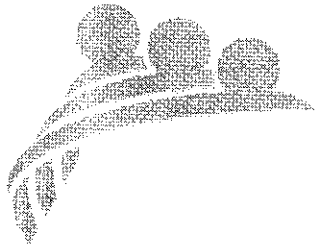
**ANEXO II**

**Laudo de Avaliação da Café com Flores Ltda.**





SUCESAP  
09 09 09



**GRUPO ART'PRIME**  
**SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS**

## **Laudo de Avaliação**

CCS/08.21

**AESPE ATENDIMENTO  
ESPECIAL AO ESQUIFE  
LTDA**

JUCESP  
09 09 20



LAUDO: CCS/08-21

DATA BASE: 01 de agosto de 2021

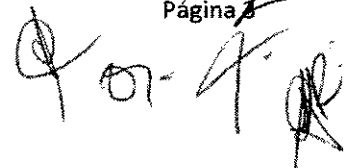
SOLICITANTE: INCORPORADORA: PRIMAVERAS SERVIÇOS LTDA

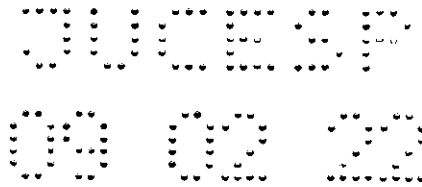
OBJETO: **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Mudihin Ibrahim Hawache, nº 46, Vila Fanny, CEP 07.094.074 inscrita no CNPJ nº 05.635.907/0001-40

OBJETIVO: A avaliação contábil do Patrimônio Líquido para fins de incorporação nos termos dos Artigo 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.)

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS.....	5
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	6
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	6
5. CONCLUSÃO.....	8





## 1. INTRODUÇÃO

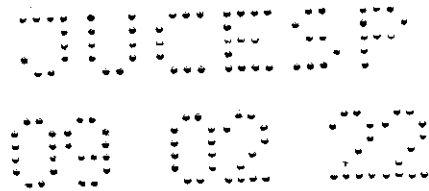
**ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda**, empresa do **Grupo ARF Prime Soluções em Negócios**, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, 317 Conjunto 407, Tatuapé, CEP 03.320-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº19.669.574/0001-85 e inscrita no CRC-2SP041810/O-0, tendo como responsável técnico **Viviane Gonçalves de Toledo**, contadora sob CRC nº 1SP292298/O-5, empresa perita foi nomeada para expedição de laudo de Avaliação do valor do Patrimônio Líquido da Sociedade **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA.**, inscrita na CNPJ nº 05.635.907/0001-40, para fins de incorporação, nos termos dos Artigos 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, que incluem, entre outros, o seguinte:

- Balancete Patrimonial analítico, encerrado em 01 de agosto de 2.021
- Controle analítico das operações patrimoniais; e
- Documentação comprobatória

A equipe da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** responsável pela realização deste trabalho é constituída pela responsável técnica:

**Viviane Gonçalves de Toledo**  
Contadora 1SP292298/O-5

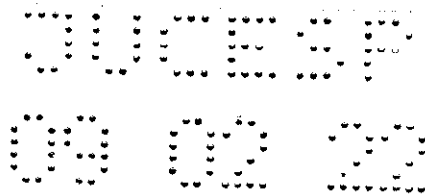


## 2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas

O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não a qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não são os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O relatório foi elaborado pela **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP)* e *International Valuation Standards Council (IVSC)*, além das exigências impostas por diferentes órgãos como o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Baco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.



## 2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas

O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não a qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não são os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O relatório foi elaborado pela **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP)* e *International Valuation Standards Council (IVSC)*, além das exigências impostas por diferentes órgãos como o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Baco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

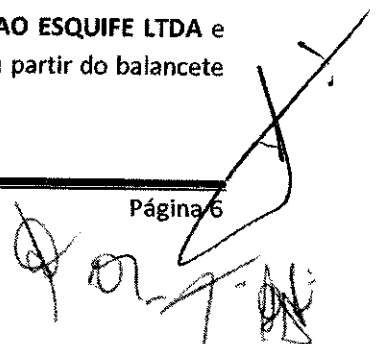
### 3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** utilizou informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação à sua veracidade.
- O Escopo deste trabalho não incluiu a auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito.

### 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".

Foram examinadas as demonstrações contábeis da **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA** e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balancete auditado e revisado pela Cia, encerrado em 01 de agosto de 2021, (Anexo 1)



DUEP  
2021



Apuraram os peritos que os ativos e os passivos da AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA encontram-se devidamente contabilizados.

Foram examinados os registros de contabilidade AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo com base em 01.08.2021.

AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA			
05.635.907/0001-40			
DEMONSTRAÇÃO CONTABIL PATRIMONIAL			
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	01.08.2021	PASSIVO	01.08.2021
<b>Circulante</b>		<b>Circulante</b>	
Caixa e bancos	272.212,73	Empréstimos	48.851,22
Contas a receber	250.340,52	Fornecedores	(13.166,74)
Títulos a receber	37.169,36	Obrigações Tributárias	42.073,94
Estoques	12.810,15	Obrigações Previdenciárias	49.090
		Provisão	
		Outras contas a pagar	1.237.810,99
	<u>572.632,76</u>		<u>1.364.669,65</u>
<b>Realizável a longo prazo</b>		<b>Exigível a longo prazo</b>	
Controladas e Coligadas	-	Empréstimos e Financiamentos	16.890,95
Outras contas a receber	-	Obrigações Tributárias	15.877,15
		Outras Obrigações	(297.907,49)
			<u>(265.139,39)</u>
<b>Permanente</b>		<b>Patrimônio líquido</b>	
Investimentos		Capital social integralizado	50.000,00
Imobilizado	2.700,00	Resultado Acumulado	(65.384,14)
Intangível		Resultado do Exercício	(508.913,36)
	<u>2.700,00</u>		<u>(524.297,50)</u>
<b>Total do Ativo</b>	<u>575.232,76</u>	<b>Total do Passivo</b>	<u>575.232,76</u>

JUL 2021  
09 09 21



## 5. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da **ARF Prime Serviços de Contabilidade**. Concluíram os peritos os valores patrimoniais:

- **Ativos: R\$575.232,76** (Quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos);

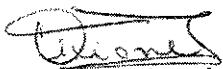
- **Passivos: R\$1.084.146,12** (Um milhão e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos);


- **Patrimônio Líquido: (R\$ 524.297,50)** (Quinhentos e vinte e quatro mil, e duzentos e noventa e sete reais cinquenta centavos);

E integram o Balancete Patrimonial **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA.**, em 01 de agosto de 2021.

Estando o Laudo CCS/21-08 concluído, composto por 8 (Oito) folhas digitadas de um lado e 1 (um) anexo, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda**, empresa especializada inscrita no CRC-2SP041810/O-0, abaixo representada legalmente por seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, que por ventura se façam necessários.

São Paulo, 27 de setembro de 2021

  
**Viviane Gonçalves de Toledo**  
Responsável Técnica  
CRC 1SP292298/O-5

  
**Alex de Jesus Alves**  
Diretor  
CRC 1SP213196/O-3

## 5. CONCLUSÃO

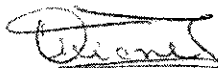
À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da **ARF Prime Serviços de Contabilidade**. Concluíram os peritos os valores patrimoniais:


- **Ativos: R\$575.232,76** (Quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos);
- **Passivos: R\$1.084.146,12** (Um milhão e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos);
- **Patrimônio Líquido: (R\$ 524.297,50)** (Quinhentos e vinte e quatro mil, e duzentos e noventa e sete reais cinquenta centavos);

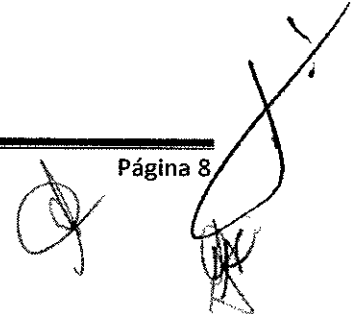
E integram o Balancete Patrimonial **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA.**, em 01 de agosto de 2021.

Estando o Laudo CCS/21-08 concluído, composto por 8 (Oito) folhas digitadas de um lado e 1 (um) anexo, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda**, empresa especializada inscrita no CRC-2SP041810/O-0, abaixo representada legalmente por seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, que por ventura se façam necessários.

São Paulo, 27 de setembro de 2021

  
**Viviane Gonçalves de Toledo**  
Responsável Técnica  
CRC 1SP292298/O-5

  
**Alex de Jesus Alves**  
Diretor  
CRC 1SP213196/O-3



DUPLICATA  
09 00 20



Este anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil de **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA**, emitido por **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda.**, com data de 27 de setembro de 2021.

**Anexo I – Balancete Patrimonial – AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA**

01.08.2021

Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
1.1	ATIVO CIRCULANTE	463.500,73	1.560.185,81	1.448.453,78	575.232,76
1.1.1	DISPONIVEL	460.800,73	1.560.185,81	1.448.453,78	572.532,76
1.1.1.01	Numerários	68.359,77	1.276.859,63	1.073.006,67	272.212,73
1.1.1.01.001	CAIXA	0,00	88.925,00	0,00	88.925,00
1.1.1.01.001.00001	Caixa Geral	0,00	88.925,00	0,00	88.925,00
1.1.1.02	BANCOS	0,00	88.925,00	0,00	88.925,00
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	68.359,77	1.187.934,63	1.073.006,67	183.287,73
1.1.1.02.002.00001	Itau	7.578,86	1.187.934,63	1.073.006,67	122.506,82
1.1.1.02.002.00002	Bradesco	0,00	294.200,00	203.831,56	90.368,44
1.1.1.02.003	APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	7.578,86	893.734,63	869.176,11	32.136,38
1.1.1.02.003.00001	Bradesco	60.780,91	0,00	0,00	60.780,91
1.1.2	CLIENTES	60.780,91	0,00	0,00	60.780,91
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	330.971,60	211.140,85	291.771,93	250.340,52
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	330.971,60	211.140,85	291.771,93	250.340,52
1.1.2.01.001.00001	Duplicatas a receber - Boleto	330.971,60	211.140,85	291.771,93	250.340,52
1.1.2.01.001.00007	Duplicatas a receber - Cartão de Crédito	0,00	0,00	130.464,25	200.507,35
1.1.2.01.001.00008	Duplicatas a receber - Cartão de Débito	0,00	10.222,25	3.022,25	7.200,00
1.1.2.01.001.00009	Duplicatas a receber - Caixa físico	0,00	3.443,60	3.443,60	0,00
1.1.3	OUTROS CREDITOS	0,00	197.475,00	154.841,83	42.633,17
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	61.469,36	59.375,18	83.675,18	37.169,36
1.1.3.01.002	TITULOS A RECEBER	61.469,36	59.375,18	83.675,18	37.169,36
1.1.3.01.002.00005	Consórcios	61.469,36	0,00	24.300,00	37.169,36
1.1.3.01.002.00018	SFG	37.169,36	0,00	0,00	37.169,36
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	24.300,00	0,00	24.300,00	0,00
1.1.3.01.007.00001	Salários	0,00	59.375,18	59.375,18	0,00
1.1.5	ESTOQUES	0,00	59.375,18	59.375,18	0,00
1.1.5.01	ESTOQUES	0,00	12.810,15	0,00	12.810,15
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	12.810,15	0,00	12.810,15
1.1.5.01.001.00004	Mercadorias para Prestação de Serviços	0,00	11.922,00	0,00	11.922,00
1.1.5.01.002	ALMOXARIFADO	0,00	11.922,00	0,00	11.922,00
1.1.5.01.002.00002	Almoxarifado administrativo	0,00	888,15	0,00	888,15
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	888,15	0,00	888,15
1.2.3	IMOBILIZADO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
1.2.3.02.001.00001	Móveis e utensílios	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.3.02.002.00001	(-) Depr. Acum. de moveis e utensilios	(300,00)	0,00	0,00	(300,00)
2	PASSIVO	(300,00)	0,00	0,00	(300,00)
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	463.500,73	1.574.243,39	2.194.888,78	1.084.146,12
2.1.1	Exigível a Curto prazo	439.450,86	1.238.744,91	2.163.963,70	1.364.669,65
2.1.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.055,36	28.528,01	30.333,87	48.861,22
2.1.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	47.055,36	28.528,01	30.333,87	48.861,22
2.1.1.01.001.00001	Banco Bradesco	47.055,36	28.528,01	30.333,87	48.861,22
2.1.1.01.001.00007	Consórcio a pagar curto prazo	40.445,16	28.528,01	30.333,87	42.251,02
2.1.2	FORNECEDORES	6.610,20	0,00	0,00	6.610,20
2.1.2.01	FORNECEDORES	6.880,62	410.928,17	390.880,81	(13.166,74)
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	6.880,62	410.928,17	390.880,81	(13.166,74)
2.1.2.01.001.00001	Fornecedores Nacionais	6.880,62	410.928,17	390.880,81	(13.166,74)
		6.880,62	386.463,23	365.186,25	(14.416,36)

# DUTOS

## 09 00 00

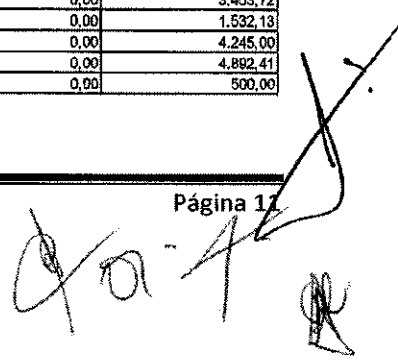


Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.2.01.001.00121	DELTAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	0,00	727,20	727,20	0,00
2.1.2.01.001.00128	REACHLOCAL BRASIL SERV DE TEC. INF. MAR	0,00	14.750,00	14.750,00	0,00
2.1.2.01.001.00153	Notre Dame Intermédica Saúde	0,00	8.967,74	10.217,36	1.249,62
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	28.869,31	52.017,15	65.221,78	42.073,94
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	28.869,31	52.017,15	65.221,78	42.073,94
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	28.869,31	52.017,15	65.221,78	42.073,94
2.1.3.01.001.00008	Imposto de renda na fonte a recolher	2.921,02	13.190,51	13.851,84	3.582,35
2.1.3.01.001.00012	CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	0,00	1.122,62	821,30	(301,32)
2.1.3.01.001.00013	ISS retido na fonte a recolher	68,31	534,61	568,11	101,81
2.1.3.01.001.00014	INSS retido na fonte a recolher	0,00	2.420,85	564,96	(1.855,89)
2.1.3.01.001.00015	Contribuição Sindical	4.928,71	500,00	500,00	4.928,71
2.1.3.01.001.00016	Simples a Recolher	2.739,00	26.991,44	41.658,45	17.406,01
2.1.3.01.001.00020	Parcelamento Ordinário Curto Prazo	11.735,91	0,00	0,00	11.735,91
2.1.3.01.001.00030	Parcelamento Previdenciário Curto Prazo	0,00	2.927,11	2.927,11	0,00
2.1.3.01.001.00232	Parc. Simples Nacional - Curto Prazo	6.478,36	4.330,01	4.330,01	6.478,36
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	59.433,93	392.633,27	382.289,64	49.090,30
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	59.433,93	392.633,27	382.289,64	49.090,30
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	31.228,93	324.725,82	281.067,29	(12.429,80)
2.1.4.01.001.00001	Salários e ordenados a pagar	31.228,93	316.725,82	275.067,29	(10.429,60)
2.1.4.01.001.00002	Pro - labors a pagar	0,00	8.000,00	6.000,00	(2.000,00)
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	5.647,15	43.338,06	47.924,18	10.233,27
2.1.4.01.002.00001	INSS a recolher	2.283,22	24.976,84	27.521,46	4.837,84
2.1.4.01.002.00002	FGTS a recolher	3.353,93	18.361,22	20.402,72	5.395,43
2.1.4.01.003	PROVISOES	22.557,85	24.569,39	53.298,17	51.286,63
2.1.4.01.003.00001	Provisão para férias	20.658,33	24.569,39	31.514,87	27.603,81
2.1.4.01.003.00002	Provisão para 13º Salário	0,00	0,00	17.835,28	17.835,28
2.1.4.01.003.00005	FGTS s/ provisão para férias	1.899,52	0,00	2.521,19	4.420,70
2.1.4.01.003.00006	FGTS s/ provisão para 13º	0,00	0,00	1.426,84	1.426,84
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	297.211,64	354.638,31	1.295.237,60	1.237.810,93
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	297.211,64	354.638,31	1.295.237,60	1.237.810,93
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	297.211,64	333.318,98	1.273.534,26	1.237.426,92
2.1.5.01.002.00001	Cotas de Consorcio a Pagar-Curto prazo	0,00	33.330,17	297.907,49	264.577,32
2.1.5.01.002.00002	Contas a Pagar	0,00	45.604,74	45.203,76	(400,98)
2.1.5.01.002.00006	Aluguéis a Pagar	0,00	126.866,64	198.836,80	71.972,16
2.1.5.01.002.00008	Comunidade Santa Rita de Cássia Ltda.	0,00	0,00	15.806,78	15.806,78
2.1.5.01.002.00013	Café com Flores Ltda. - ME	0,00	0,00	36.400,00	36.400,00
2.1.5.01.002.00014	AESPE	0,00	95.900,00	95.900,00	0,00
2.1.5.01.002.00015	SFG	297.211,64	24.300,00	576.158,00	849.069,64
2.1.5.01.002.00019	Acordos e Processos	0,00	7.317,43	7.317,43	0,00
2.1.5.01.003	ENERG. ELETRICA, AGUA E TELEFONE A PAGAR	0,00	21.091,27	21.475,28	384,01
2.1.5.01.003.00001	Energia Elétrica a Pagar	0,00	6.924,75	6.157,52	(767,23)
2.1.5.01.003.00002	Consumo de Água a Pagar	0,00	8.057,91	8.057,91	0,00
2.1.5.01.003.00003	Telefone a Pagar	0,00	2.274,00	2.274,00	0,00
2.1.5.01.003.00005	IPU a Pagar	0,00	2.302,48	3.453,72	1.151,24
2.1.5.01.003.00007	IPVA a Pagar	0,00	1.532,13	1.532,13	0,00
2.1.5.01.005	SEGUROS	0,00	228,06	228,06	0,00
2.1.5.01.005.00001	Seguros a Pagar	0,00	228,06	228,06	0,00
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	39.434,01	335.498,48	30.925,08	(265.139,39)
2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	39.434,01	335.498,48	30.925,08	(265.139,39)
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.224,82	30.333,87	0,00	16.890,95
2.2.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	26.983,44	30.333,87	0,00	(3.370,43)
2.2.1.01.001.00002	Banco Bradesco	26.983,44	30.333,87	0,00	(3.370,43)
2.2.1.01.003	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	20.261,38	0,00	0,00	20.261,38
2.2.1.01.003.00013	Consórcio a Pagar Longo Prazo	(7.790,81)	7.257,12	30.925,08	15.877,15
2.2.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	(7.790,81)	7.257,12	30.925,08	15.877,15
2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	5.075,41	0,00	0,00	5.075,41
2.2.1.03.001.00024	Parcelamento Ordinário Longo Prazo	(11.586,55)	2.927,11	19.397,02	4.683,36
2.2.1.03.001.00030	Parcelamento Previdenciário Longo Prazo	(1.279,67)	4.330,01	11.526,06	5.918,38
2.2.1.03.001.00270	Parc. Simples Nacional - Longo Prazo	0,00	297.907,49	0,00	(297.907,49)
2.2.1.04	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	297.907,49	0,00	(297.907,49)
2.2.1.04.001	CONTAS A PAGAR LP	0,00	297.907,49	0,00	(297.907,49)
2.2.1.04.001.00001	Cotas Consorcio a Pagar-Longo Prazo	0,00	297.907,49	0,00	(297.907,49)

# DRE

## 2020

Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	(15.384,14)	0,00	0,00	(15.384,14)
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.1.01.001.00001	Capital social	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.6	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.444,13	0,00	0,00	69.444,13
2.3.6.01	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.444,13	0,00	0,00	69.444,13
2.3.6.01.001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.444,13	0,00	0,00	69.444,13
2.3.6.01.001.00001	(-) Prejuízos acumulados	69.444,13	0,00	0,00	69.444,13
2.3.7	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(134.828,27)	0,00	0,00	(134.828,27)
2.3.7.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(134.828,27)	0,00	0,00	(134.828,27)
2.3.7.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(134.828,27)	0,00	0,00	(134.828,27)
2.3.7.01.001.00001	Lucro do Exercício	387.104,89	0,00	0,00	387.104,89
2.3.7.01.001.00002	Prejuízo do Exercício	(521.933,16)	0,00	0,00	(521.933,16)
3	GONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	850.609,45	45.127,44	805.482,01
3.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.1.01.002	MAO-DE-OBRA DIRETA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.1.01.002.00002	Pro - labora	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	847.609,45	45.127,44	802.482,01
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	162.707,61	8.810,30	153.897,31
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	162.707,61	8.810,30	153.897,31
3.2.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	69.661,63	8.810,30	60.851,33
3.2.1.02.001.00002	Pro-labore	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.2.1.02.001.00004	13º Salario	0,00	17.835,28	0,00	17.835,28
3.2.1.02.001.00005	Ferias	0,00	31.514,87	0,00	31.514,87
3.2.1.02.001.00007	FGTS	0,00	3.948,02	0,00	3.948,02
3.2.1.02.001.00009	Assistencia medica	0,00	10.217,38	8.810,30	1.407,08
3.2.1.02.001.00015	Uniformes e Epi's	0,00	3.146,10	0,00	3.146,10
3.2.1.02.002	COMISSOES SOBRE VENDAS	0,00	500,00	0,00	500,00
3.2.1.02.002.00001	Comissoes	0,00	500,00	0,00	500,00
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	35.191,64	0,00	35.191,64
3.2.1.02.003.00001	Propaganda e publicidade	0,00	16.766,46	0,00	16.766,46
3.2.1.02.003.00002	Despesas Diversas	0,00	18.425,18	0,00	18.425,18
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	1.244,05	0,00	1.244,05
3.2.1.02.004.00002	Manutencao de veiculos	0,00	1.244,05	0,00	1.244,05
3.2.1.02.005	DESPESAS C/ VIAGENS E REPRESENTACOES	0,00	2.024,98	0,00	2.024,98
3.2.1.02.005.00001	Viagens terrestres	0,00	1.442,32	0,00	1.442,32
3.2.1.02.005.00002	Viagens aereas	0,00	508,66	0,00	508,66
3.2.1.02.005.00004	Refeicoes	0,00	74,00	0,00	74,00
3.2.1.02.006	DESPESAS GERAIS	0,00	54.085,31	0,00	54.085,31
3.2.1.02.006.00002	Manutencao e reparos	0,00	280,40	0,00	280,40
3.2.1.02.006.00010	Copa e Cozinha	0,00	7.725,85	0,00	7.725,85
3.2.1.02.006.00013	Combustiveis	0,00	1.527,90	0,00	1.527,90
3.2.1.02.006.00014	Despesas com Veiculos	0,00	4.443,95	0,00	4.443,95
3.2.1.02.006.00021	Equipamentos e Ferramentas	0,00	1.191,42	0,00	1.191,42
3.2.1.02.006.00026	Despesas Materiais Uso e Consumo	0,00	5.686,18	0,00	5.686,18
3.2.1.02.006.00027	Despesas Tributárias - Consolidação Parc	0,00	30.925,08	0,00	30.925,08
3.2.1.02.006.00028	Despesas Manutenção e Conservação	0,00	2.294,53	0,00	2.294,53
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	679.493,86	36.317,14	643.176,72
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	679.493,86	36.317,14	643.176,72
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	241.935,47	35.428,99	206.506,48
3.2.2.01.001.00001	Salarios e ordenados	0,00	178.290,93	9.754,84	168.536,09
3.2.2.01.001.00005	Ferias	0,00	0,00	24.569,39	(24.569,39)
3.2.2.01.001.00006	INSS	0,00	5.741,11	0,00	5.741,11
3.2.2.01.001.00007	FGTS	0,00	20.402,72	0,00	20.402,72
3.2.2.01.001.00010	P.T.S.	0,00	8.237,64	0,00	8.237,64
3.2.2.01.001.00015	Adicional Noturno	0,00	10.686,38	0,00	10.686,38
3.2.2.01.001.00016	Hora Extra	0,00	11.976,88	0,00	11.976,88
3.2.2.01.001.00018	Vale Transporte	0,00	151,81	1.104,76	(952,95)
3.2.2.01.001.00020	Insalubridade	0,00	6.446,00	0,00	6.446,00
3.2.2.01.002	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	198.838,80	0,00	198.838,80
3.2.2.01.002.00001	Aluguéis de imóveis	0,00	198.838,80	0,00	198.838,80
3.2.2.01.003	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	14.623,26	0,00	14.623,26
3.2.2.01.003.00003	IP TU	0,00	3.453,72	0,00	3.453,72
3.2.2.01.003.00004	IPVA	0,00	1.532,13	0,00	1.532,13
3.2.2.01.003.00005	Taxas diversas	0,00	4.245,00	0,00	4.245,00
3.2.2.01.003.00008	Imposto de Renda	0,00	4.892,41	0,00	4.892,41
3.2.2.01.003.00010	Contribuição Sindical	0,00	500,00	0,00	500,00



**LAUDO**  
**DE**  
**CONTAS**



Descrição da Conta	Descrição da Conta	Descrição da Conta	Descrição da Conta	Descrição da Conta	Descrição da Conta
3.2.2.01.004	DESPEAS GERAIS	0,00	224.086,33	888,15	223.208,18
3.2.2.01.004.00001	Energia elétrica	0,00	6.924,75	0,00	6.924,75
3.2.2.01.004.00002	Água e esgoto	0,00	8.057,91	0,00	8.057,91
3.2.2.01.004.00003	Telefone	0,00	2.274,00	0,00	2.274,00
3.2.2.01.004.00005	Seguros	0,00	228,06	0,00	228,06
3.2.2.01.004.00006	Material de escritório	0,00	476,85	0,00	476,85
3.2.2.01.004.00007	Material de higiene e limpeza	0,00	32.499,08	888,15	31.610,93
3.2.2.01.004.00009	Serviços prestados por terceiros	0,00	163.838,52	0,00	163.838,52
3.2.2.01.004.00012	Despesas legais e judiciais	0,00	7.486,15	0,00	7.486,15
3.2.2.01.004.00015	Despesas com lazer /eventos	0,00	1.400,01	0,00	1.400,01
3.2.2.01.004.00140	Despesas com Consultoria	0,00	911,00	0,00	911,00
3.2.3	DESPEAS FINANCEIRAS	0,00	5.407,98	0,00	5.407,98
3.2.3.01	DESPEAS FINANCEIRAS	0,00	5.407,98	0,00	5.407,98
3.2.3.01.001	DESPEAS FINANCEIRAS	0,00	5.407,98	0,00	5.407,98
3.2.3.01.001.00001	Juros passivos	0,00	59,00	0,00	59,00
3.2.3.01.001.00009	Despesas Bancárias	0,00	5.097,28	0,00	5.097,28
3.2.3.01.001.00010	I.O.F.	0,00	251,70	0,00	251,70
4	RECEITAS	0,00	41.658,45	477.858,62	436.200,17
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	41.658,45	477.858,62	436.200,17
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	477.858,62	477.858,62
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	477.858,62	477.858,62
4.1.1.01.002	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	477.858,62	477.858,62
4.1.1.01.002.00001	Serviços prestados - mercado interno	0,00	0,00	88,07	88,07
4.1.1.01.002.00007	Serviços Funerários	0,00	0,00	231.258,55	231.258,55
4.1.1.01.002.00017	Repatriação Nacional- AESPE	0,00	0,00	100.562,00	100.562,00
4.1.1.01.002.00018	Repatriação Internacional-AESPE	0,00	0,00	145.950,00	145.950,00
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	41.658,45	0,00	(41.658,45)
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	41.658,45	0,00	(41.658,45)
4.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	0,00	41.658,45	0,00	(41.658,45)
4.1.2.01.003.00008	Simplex	0,00	41.658,45	0,00	(41.658,45)
5	CUSTOS	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5.1.2	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5.1.2.01	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5.1.2.01.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5.1.2.01.001.00001	Custo dos Serviços Prestados	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52

SUCESP  
09 02 22



GRUPO ABEF FINANCE  
**SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS**

## **Laudo de Avaliação**

CCS/08.21

**CAFÉ COM FLORES LTDA**

JUCESP  
08 08 21



LAUDO:

CCS/08-21

DATA BASE:

01 de agosto de 2021

SOLICITANTE:

INCORPORADORA: PRIMAVERAS CONVÊNIO LTDA

OBJETO:

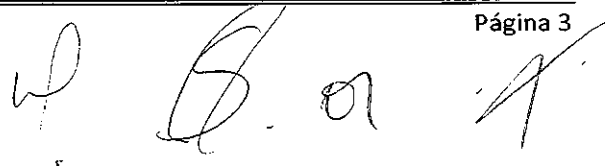
**CAFÉ COM FLORES LTDA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na AV Octavio Braga de Mesquita, nº 3535, Prédio 3 Jardim São Geraldo, CEP 07.140-230 inscrita no CNPJ nº 05.777.496/0001-28.

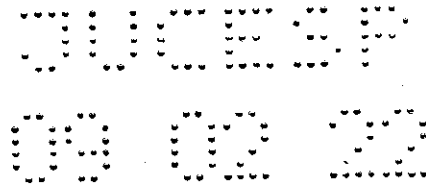
OBJETIVO:

A avaliação contábil do Patrimônio Líquido para fins de Incorporação nos termos dos Artigo 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS.....	5
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	6
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	6
5. CONCLUSÃO.....	8





## 1. INTRODUÇÃO

**ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda**, empresa do **Grupo ARF Prime Soluções em Negócios**, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, 317 Conjunto 407, Tatuapé, CEP 03.320-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº19.669.574/0001-85 e inscrita no CRC-2SP041810/O-0, tendo como responsável técnico **Viviane Gonçalves de Toledo**, contadora sob CRC nº 1SP292298/O-5, empresa perita foi nomeada para expedição de laudo de Avaliação do valor do Patrimônio Líquido da Sociedade **CAFÉ COM FLORES LTDA.**, inscrita na CNPJ nº 05.777.496/0001-28 para fins de incorporação, nos termos dos Artigos 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, que incluem, entre outros, o seguinte:

- Balancete Patrimonial analítico, encerrado em 01 de agosto de 2021.
- Controle analítico das operações patrimoniais; e
- Documentação comprobatória

A equipe da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** responsável pela realização deste trabalho é constituída pela responsável técnica:

**Viviane Gonçalves de Toledo**  
Contadora 1SP292298/O-5

## 2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas. O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não a qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não são os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O relatório foi elaborado pela ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honorosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP) e International Valuation Standards Council (IVSC), além das exigências impostas por diferentes órgãos como o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

ARF PRIME  
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

#### 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".

#### 3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda utilizou informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação à sua veracidade.
- O Escopo deste trabalho não incluiu a auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito.

ARF PRIME  
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

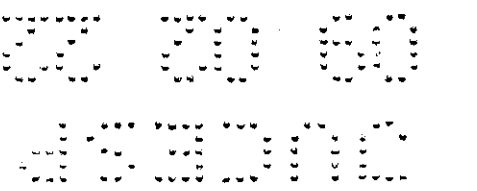
BALANÇO PATRIMONIAL		(em Reais)	
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL PATRIMONIAL		05.777.496/0001-28	
CAFÉ COM FLORES LTDA		01.08.2021	
ATIVO	PASSIVO	01.08.2021	01.08.2021
<b>Total do Ativo</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>2.709.375,68</b>	<b>2.709.375,68</b>
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>Patrimônio líquido</b>		
Realizável a longo prazo	Capital social integralizado	195.204,88	5.000,00
Contratadas e Coligadas	Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	109.151,67
Outras contas a receber	Resultado Acumulado	-	(384.530,28)
	Resultado do Exercício	-	(390.587,93)
		-	(650.966,54)
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>Exigível a longo prazo</b>	<b>2.514.170,80</b>	<b>3.842.698,39</b>
Caixa e bancos	Emprestimos e Financiamentos	2.200.436,89	19.583,50
Outro Créditos	Emprestimos	307.671,03	(501.939,67)
Títulos a receber	Outras Obrigações	6.489,08	106.001,08
Estoques	Outras Obrigações	-	47.221,61
	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61
		-	3.062.716,56
		-	(17.809)
		-	644.568,51
		-	106.001,08
		-	47.221,61





Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.12.01.002	FORNecedores ESTRANGEIROS	0,00	9.138,36	8.844,82	(293,54)
2.12.01.002.00153	Cesta de alimentos Nitre Bem	0,00	9.138,36	8.844,82	(293,54)
2.13	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	9.138,36	8.844,82	(293,54)
2.13.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	9.138,36	8.844,82	(293,54)
2.13.01.001	IMPÓSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	(11.754,93)	76.579,70	136.716,74	47.221,61
2.13.01.001.00008	IMPÓSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	(11.754,93)	76.579,70	136.716,74	47.221,61
2.13.01.001.00012	GSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	1.401,88	4.102,07	3.425,18	724,99
2.13.01.001.00013	ISS retido na fonte a recolher	532,72	0,00	0,00	532,72
2.13.01.001.00014	INSS retido na fonte a recolher	(1.431,79)	0,00	1.431,79	0,00
2.13.01.001.00015	INSS retido na fonte a recolher	3.011,45	0,00	0,00	3.011,45
2.13.01.001.00016	Simples a Recolher	(39.701,19)	59.958,14	127.972,59	28.313,26
2.13.01.001.00020	Parcelamento Previdenciário Curto Prazo	2.518,65	0,00	0,00	2.518,65
2.13.01.001.00030	Parcelamento Previdenciário Longo Prazo	6.879,19	0,00	0,00	6.879,19
2.13.01.001.00232	Parc. Simples Nacional - Curto Prazo	15.033,96	5.860,55	2.946,93	12.120,34
2.14	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	0,00	212.447,95	194.638,58	(17.809,37)
2.14.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	0,00	212.447,95	194.638,58	(17.809,37)
2.14.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	0,00	212.447,95	194.638,58	(17.809,37)
2.14.01.001.00001	Saltos e ordenados a pagar	0,00	164.225,42	140.907,03	(23.318,39)
2.14.01.001.00004	Planos Alimentícia a Pagar	0,00	3.061,44	1.863,56	(1.197,86)
2.14.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	0,00	29.500,11	24.496,59	(5.003,52)
2.14.01.002.00001	INSS a recolher	0,00	15.852,24	13.154,11	(2.698,13)
2.14.01.002.00002	FGTS a recolher	0,00	13.647,87	11.342,48	(2.305,39)
2.14.01.003.00001	Provisão para férias	0,00	18.722,42	29.234,96	10.512,54
2.14.01.003.00005	FGTS s/ provisão para férias	0,00	11.601,14	15.468,17	(3.254,25)
2.14.01.003.00006	FGTS s/ provisão para 13º	0,00	1.237,50	0,00	1.237,50
2.15	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	0,00	928,15	928,15
2.15.01	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	0,00	928,15	928,15
2.15.01.002	CONTAS A PAGAR	4.033,420,71	4.288.090,49	3.317.386,34	3.062.716,56
2.15.01.002.00002	CONTAS A PAGAR	4.033,420,71	4.288.090,49	3.317.386,34	3.062.716,56
2.15.01.002.00009	Planilhas Convênios Ltda.	55.058,21	2.734.031,00	782.868,70	(1.896,104.09)
2.15.01.002.00011	IM Administracão Ltda.	0,00	103.853,00	0,00	(103.853,00)
2.15.01.002.00013	Carf com Flores Ltda - ME	3.978.362,50	338.618,00	2.099.110,00	5.738.854,50
2.15.01.002.00019	Acessos e Processos	0,00	175.918,00	181.218,00	5.300,00
2.15.01.003	ENERG, ELETRICA, AGUA E TELEFONE A PAGAR	0,00	16.850,00	21.450,00	4.600,00
2.15.01.003.00003	Telefone a Pagar	0,00	20.307,13	20.307,13	0,00
2.15.01.003.00007	IPVA a Pagar	0,00	20.091,88	20.091,88	0,00
2.15.01.005.00001	Seguros a Pagar	0,00	215,25	215,25	0,00
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	161.240,97	661.056,58	6.298,94	(482.356,17)
2.2.1	PASSIVO EXATL A LONGO PRAZO	161.240,97	661.056,58	6.298,94	(482.356,17)
2.2.1.01	EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	145.589,73	647.529,40	0,00	(501.939,67)
2.2.1.01.001	EMPRESIMOS NACIONAIS	145.589,73	647.529,40	0,00	(501.939,67)
2.2.1.01.001.00001	Banco Itaú	145.589,73	502.999,00	0,00	(357.409,27)
2.2.1.01.001.00006	Unos Passivo - LP	0,00	144.530,40	0,00	(144.530,40)
2.2.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	15.651,24	3.527,18	6.298,94	19.583,50
2.2.1.03.001	IMPÓSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	15.651,24	3.527,18	6.298,94	19.583,50
2.2.1.03.001.00030	Parcelamento Previdenciário Longo Prazo	(6.879,19)	580,25	6.298,94	0,00
2.2.1.03.001.00032	Parc. Simples Nacional - Longo Prazo	22.530,43	2.946,93	0,00	19.583,50
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	(270.378,61)	0,00	0,00	(270.378,61)
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.1.01.001.00001	Capital social	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.3	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	109.151,67	0,00	0,00	109.151,67
2.3.3.01	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	109.151,67	0,00	0,00	109.151,67
2.3.3.01.001	RESEVAS DE REAVALIACAO	109.151,67	0,00	0,00	109.151,67
2.3.6	RESEVAS DE AVALIACAO PATRIMONIAL	109.151,67	0,00	0,00	109.151,67
2.3.6.01	RESEVAS DE AVALIACAO PATRIMONIAL	109.151,67	0,00	0,00	109.151,67
2.3.6.01.001	RESEVAS DE AVALIACAO PATRIMONIAL	109.151,67	0,00	0,00	109.151,67
2.3.7	RESULTADO DO EXERCICIO	(178.472,97)	0,00	0,00	(178.472,97)
2.3.7.01	RESULTADO DO EXERCICIO	(178.472,97)	0,00	0,00	(178.472,97)
2.3.7.01.001	RESULTADO DO EXERCICIO	(178.472,97)	0,00	0,00	(178.472,97)
2.3.7.01.001.00002	Lucro do Exercício	191.192,81	0,00	0,00	191.192,81
2.3.7.01.001.00003	Prejuizo do Exercício	(369.665,78)	0,00	0,00	(369.665,78)

*(Handwritten signatures and initials)*





142.514,15

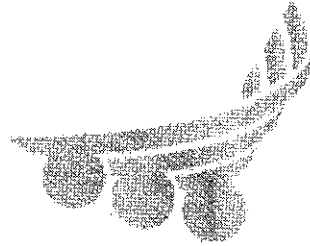
142.514,15

Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5	CUSTOS	0,00	693.935,36	0,00	693.935,36
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	693.935,36	0,00	693.935,36
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	548.370,77	0,00	548.370,77
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	548.370,77	0,00	548.370,77
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	548.370,77	0,00	548.370,77
5.1.2	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.050,44	0,00	3.050,44
5.1.2.01	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.050,44	0,00	3.050,44
5.1.2.01.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.050,44	0,00	3.050,44
5.1.3	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	142.514,15	0,00	142.514,15
5.1.3.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	142.514,15	0,00	142.514,15
5.1.3.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	142.514,15	0,00	142.514,15
5.1.3.01.001.00001	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	142.514,15	0,00	142.514,15

142.514,15

**JM ADMINISTRAÇÃO  
LTDA**

**GRUPO AMB PÁRTE  
SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS**



**Laudo de  
Avaliação**  
CCS/08.21

08 00 80  
AMB

Handwritten signature and initials.

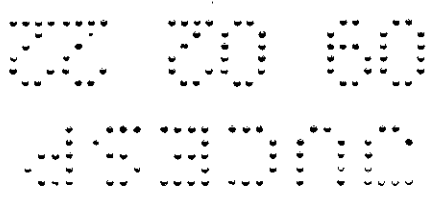
OBJETIVO: A avaliação contábil do Patrimônio Líquido para fins de Incorporação nos termos dos Artigos 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.)

OBJETO: JM ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Braga Mesquita nº 3535, sala 5 Taboão, CEP 07140-230, inscrita no CNPJ nº 49.515.257/0001-75.

SOLICITANTE: INCORPORADORA: PRIMAVERAS CONVÊNIO LTDA

DATA BASE: 01 de agosto de 2021

LAUDO: CCS/08-21



Handwritten signature and initials.

5. CONCLUSÃO..... 8

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO..... 6

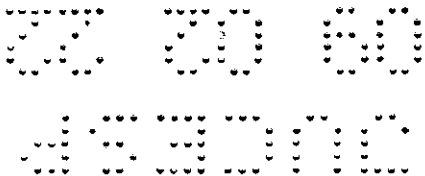
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE..... 6

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS..... 5

1. INTRODUÇÃO..... 4

ÍNDICE

09 02 02  
09 02 02



## 1. INTRODUÇÃO

ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda, empresa do Grupo ARF Prime Soluções em Negócios, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, 317 Conjunto 407, Tatuapé, CEP 03.320-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº19.669.574/0001-85 e inscrita no CRC-25P041810/0-0, tendo como responsável técnico Viviane Gonçalves de Toledo, contadora sob CRC nº 1SP292298/O-5, empresa perita foi nomeada para expedição de laudo de Avaliação do valor do Patrimônio Líquido da Sociedade JM ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.515.257/0001-75, para fins de incorporação, nos termos dos Artigos 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, que incluem, entre outros, o seguinte:

- Balanete Patrimonial analítico, encerrado em 01 de agosto de 2.021
- Controle analítico das operações patrimoniais; e
- Documentação comprobatória

A equipe da ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda responsável pela realização deste trabalho é constituída pela responsável técnica:

**Viviane Gonçalves de Toledo**  
Contadora 1SP292298/O-5

## 2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas. O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não a qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não são os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O relatório foi elaborado pela ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honorosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP) e International Valuation Standards Council (IVSC), além das exigências impostas por diferentes órgãos como o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

## 2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas  
O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

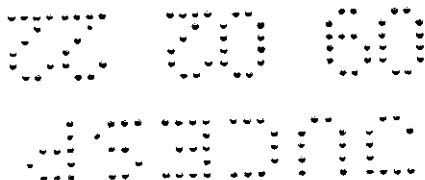
- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não a qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não são os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O relatório foi elaborado pela ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honorosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP)* e *International Valuation Standards Council (IVSC)*, além das exigências impostas por diferentes órgãos como o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".

#### 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

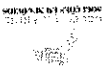
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- O Escopo deste trabalho não inclui a auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Para elaboração deste Relatório, a ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda utilizou informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação à sua veracidade.

#### 3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE





CONFIRMAR  
00 02 22



### 5. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da ARF Prime Serviços de Contabilidade. Concluíram os peritos os valores patrimoniais:

- Ativos: R\$ 16.925.237,69 (Dezesseis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos);


- Passivos: R\$ 10.311.746,26 (Dez milhões, trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos);

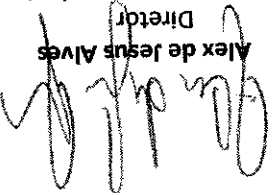
- Patrimônio Líquido: R\$ 4.802.563,58 (Quatro milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

E integram o Balanete Patrimonial JM ADMINISTRAÇÃO LTDA., em 01 de agosto de 2021.

Estado o Laudo CCS/21-08 concluído, composto por 8 (Oito) folhas digitadas de um lado e 1 (um) anexo, a ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda, empresa especializada inscrita no CRC-2SP041810/0-0, abaixo representada legalmente por seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, que por ventura se façam necessários.

São Paulo, 27 de setembro de 2.021

  
Viviane Gonçalves de Toledo  
Responsável Técnica  
CRC ISP292298/O-5

  
Alex de Jesus Alves  
Diretor  
CRC ISP213196/O-3







Conta Contábil	Debitos da Conta	Saldo anterior	Debitos	Credito	Saldo Atual
3.2.1.02.002	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS	0,00	48.425,00	0,00	48.425,00
3.2.1.02.007	Perdas Est. Cred. Liquidado Duvidosa	0,00	48.425,00	0,00	48.425,00
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.710.863,61	179.729,84	3.531.133,77
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.893.283,75	179.598,64	1.713.685,11
3.2.2.01.002	Salarios e ordenados	0,00	286.848,00	0,00	286.848,00
3.2.2.01.003	Pro-labore	0,00	639,00	11.192,90	(10.553,90)
3.2.2.01.004	Premios e gratificacoes	0,00	0,00	82.689,80	(82.689,80)
3.2.2.01.005	Ferias	0,00	0,00	355.074,76	355.074,76
3.2.2.01.006	FGTS	0,00	92.423,52	0,00	92.423,52
3.2.2.01.007	Previdencias e aviso previo	0,00	1.505,54	0,00	1.505,54
3.2.2.01.008	P.T.S	0,00	66.106,27	0,00	66.106,27
3.2.2.01.009	Costa Basica	0,00	38.707,63	0,00	38.707,63
3.2.2.01.010	Adicional Noturno	0,00	981,97	0,00	981,97
3.2.2.01.011	Horas Extra	0,00	527,50	0,00	527,50
3.2.2.01.012	Aviso Previo	0,00	9.958,32	5.534,88	4.423,44
3.2.2.01.013	Vale Transporte	0,00	2.536,82	11.907,00	(9.370,18)
3.2.2.01.014	Instabilidade	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00
3.2.2.01.015	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	149.453,52	0,00	149.453,52
3.2.2.01.016	Alugueis de maquinas e equipamentos	0,00	228,26	0,00	228,26
3.2.2.01.017	Alugueis de imoveis	0,00	149.225,26	0,00	149.225,26
3.2.2.01.018	IMPÓSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	647.880,36	125,00	647.755,36
3.2.2.01.019	IP.TU	0,00	9.483,48	0,00	9.483,48
3.2.2.01.020	IP.VA	0,00	21.350,30	0,00	21.350,30
3.2.2.01.021	Taxas diversas	0,00	6.822,07	125,00	6.727,07
3.2.2.01.022	Impostos de Renda	0,00	15.506,29	0,00	15.506,29
3.2.2.01.023	Contribuição Sindical	0,00	1.905,17	0,00	1.905,17
3.2.2.01.024	PROVISÃO PARA RPJ	0,00	433.752,23	0,00	433.752,23
3.2.2.01.025	PROVISÃO PARA C.A.L.	0,00	158.030,82	0,00	158.030,82
3.2.2.01.026	DESPESAS GERAIS	0,00	1.020.245,98	0,00	1.020.245,98
3.2.2.01.027	Energia eletrica	0,00	9.475,33	0,00	9.475,33
3.2.2.01.028	Água e esgoto	0,00	3.176,75	0,00	3.176,75
3.2.2.01.029	Telefone	0,00	6.394,28	0,00	6.394,28
3.2.2.01.030	Despesas postais e telegraficas	0,00	6.791,50	0,00	6.791,50
3.2.2.01.031	Seguros	0,00	10.171,35	0,00	10.171,35
3.2.2.01.032	Materia de escritorio	0,00	14.992,56	0,00	14.992,56
3.2.2.01.033	Consultoria Contábil/financeira	0,00	1.522,73	0,00	1.522,73
3.2.2.01.034	Servicos prestados por terceiros	0,00	967.251,48	0,00	967.251,48
3.2.2.01.035	Despesas c/cilicença de Software	0,00	153,95	0,00	153,95
3.2.2.01.036	Despesas com Consultoria	0,00	82,11	0,00	82,11
3.2.2.01.037	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	276.423,91	0,00	276.423,91
3.2.2.01.038	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	276.423,91	0,00	276.423,91
3.2.2.01.039	Juros passivos	0,00	4.735,49	0,00	4.735,49
3.2.2.01.040	Juros de mora	0,00	246.561,99	0,00	246.561,99
3.2.2.01.041	Despesas Bancarias	0,00	29,54	0,00	29,54
3.2.2.01.042	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	14.325.409,46	0,00	14.325.409,46
3.2.2.01.043	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	14.325.409,46	0,00	14.325.409,46
3.2.2.01.044	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	14.325.409,46	0,00	14.325.409,46
3.2.2.01.045	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVIÇOS	0,00	14.224.738,62	177,83	14.224.916,45
3.2.2.01.046	Servicos prestados - mercado interno	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.2.01.047	Manutenção de Planos	0,00	89.164,18	0,00	89.164,18
3.2.2.01.048	Adesão de Planos	0,00	206,90	0,00	206,90
3.2.2.01.049	Servicos Funerarios	0,00	5.643,82	0,00	5.643,82
3.2.2.01.050	Manutenção de Jaizigos	0,00	5.478,00	0,00	5.478,00
3.2.2.01.051	Crémiação	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.2.01.052	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	569.378,30	0,00	569.378,30
3.2.2.01.053	(-) IMPÓSTOS SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	0,00	569.378,30	0,00	569.378,30
3.2.2.01.054	ISS	0,00	336.253,71	0,00	336.253,71
3.2.2.01.055	COFINS	0,00	72.654,96	0,00	72.654,96
3.2.2.01.056	PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.2.01.057	CUSTOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.058	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.059	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.060	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.061	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.062	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.063	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.064	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.065	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.066	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.067	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.068	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.069	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.070	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.071	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.072	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.073	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.074	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.075	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.076	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.077	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.078	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.079	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.080	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.081	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.082	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.083	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.084	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.085	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.086	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.087	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.088	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.089	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.090	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.091	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.092	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.093	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.094	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.095	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.096	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.097	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.098	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.099	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
3.2.2.01.100	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50

